



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ATA DE REUNIÃO

ATA 06/2020

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2020, às 19h, realizou-se a REUNIÃO ON-LINE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM DIREITO, da Universidade Federal de Pelotas, sob a Presidência da Coordenadora do Programa, professora Márcia Rodrigues Bertoldi, e com o comparecimento dos professores Alexandre Fernandes Gastal, Ana Clara Correa Henning, Bruno Rotta Almeida, Fernando Costa de Azevedo, Itiberê de Oliveira Castellano Rodrigues, Jane Gombar, Karinne Emmanoela Goettems dos Santos, Olga Maria Boschi Aguiar de Oliveira, Marcelo Nunes Apolinário, Maria das Graças Pinto de Britto e Valmôr Scott Jr., membros do Colegiado do PPGD, dos representantes discentes, Henrique Posser, Turma 2020, Bruna Hoisler Sallet, Turma 2019, Amanda D'Andréa Löwenhaupt, Turma 2018. Durante a Reunião, foram tomadas as seguintes decisões:

1) Homologação do Estágio de Pós-Doutoramento do Doutor Thiago Ribeiro Rafagnin: o Professor Guilherme Camargo Massaú, supervisor, encaminhou o relatório e o trabalho final (anexo ao processo) de Pós-Doutoramento do Doutor Thiago Ribeiro Rafagnin, com o objetivo de oficializar o término do estágio pós-doutoral e expedição do respectivo certificado. O Colegiado, ao analisar o parecer do supervisor homologou a aprovação do estágio e encaminhou para expedição de certificado.

2) Situação da orientação do discente Felisberto Freitas: a Coordenadora, Márcia Rodrigues Bertoldi, comunicou que o aluno procurou o Professor Marcelo Nunes Apolinário, mas que este declinou em razão do número de orientandos que possui. Em razão disso, o discente requereu ao Colegiado a nomeação de um orientador. Diante da inexistência de consenso, o Colegiado deliberou pelo envio de e-mail para todos os professores da Linha 1 para que no prazo de 7 dias informem à secretaria do Programa a nomeação do novo orientador.

3) Flexibilização T.2019 do artigo 54, III do RI: em reunião do Colegiado ocorrida no dia 13/08/2020 a representante discente da T. 2019, Bruna Hoisler Sallet, ficou responsável pela apresentação de planilha demonstrativa quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos pelo inciso III do artigo 54 do Regimento Interno do PPGD. A Coordenadora, em análise da planilha, constatou que apenas 15 discentes responderam ao questionamento. Destes, apenas 02 cumprem com os requisitos do artigo 54 para defesa de dissertação e 06 sequer submeteram um artigo. Duas propostas foram lançadas, a primeira pela Coordenadora Márcia Rodrigues Bertoldi: não flexibilizar a exigência e alterar para 06 meses, após a defesa de dissertação, a comprovação de artigo publicado. A segunda, pelo Professor Valmor Scott Jr., de submissão de artigo 06 meses antes da defesa. Em votação, restou vencedora a segunda proposta, pese faltar exatamente 06 meses para a defesa das dissertações da T2019. Nesse sentido, ficou acordado que, dada esta situação e a necessidade de organização daqueles que ainda não submeteram o artigo, o prazo será de 05 meses. Assim, o Colegiado homologa a obrigatoriedade dos discentes da Turma de 2019 em comprovar a submissão de um artigo científico em Revistas qualificadas (Capes-Qualis) nos estratos A1, A2 e B1 dentro de cinco meses antes da data termo para defesa das dissertações, qual seja, até o dia 19/10/2020, o que não exonera o aluno da publicação. Permanece, assim, a obrigatoriedade quanto ao cumprimento da segunda parte do inciso III, qual seja, ter apresentado pelo menos dois (2) trabalhos completos em eventos com a devida publicação.

4) Reestruturação do Regimento Interno: a Coordenadora enfatizou a necessidade de revisão do Regimento Interno. O Professor Itiberê também manifestou-se nesse sentido, pontuando a importância de rever os artigos sobre publicações, defesas e atestados. O Coordenador Adjunto manifestou-se em sentido contrário, pois

considera que seja mais proveitoso modificar o Regimento após a quadrienal. Ao final, concordaram sobre a necessidade de um levantamento sobre os problemas pontuais do RI para uma análise pormenorizada. **5) Calendário Pós-Graduação - 2020/1 ou 2020/2:** o PPGD iniciará o segundo semestre de 2020 em 01/10/2020, fechando o ano de 2020. O Colegiado pontua que o Programa aderiu ao calendário suplementar e o considerou como sendo o primeiro semestre de 2020 e o segundo semestre o calendário intitulado pela Universidade como sendo Remoto Emergencial. Desse modo, enfatiza que todas as disciplinas previstas em Ata para o ano de 2020 foram ou serão ministradas, com previsão de término em 23/12/2020. **6) Análise dos Recursos Interpostos em face do Edital 60/2020, relativo às inscrições, no processo seletivo de aluno regular com ingresso em 2021:** o Colegiado, após oitiva da Comissão de Seleção, em observação ao artigos 53, 54 e 55, da Lei n. 9.784/99, diante de entendimento que resultaria em desarrazoado e excessivo gravame aos candidatos que não apresentaram o documento em sua integralidade (frente e verso), retifica-se a lista de inscrições homologadas, corrigindo-se, de ofício, tal interpretação, para o fim de homologar as inscrições não homologadas no ato anterior, estendendo-se os efeitos desta homologação também aos candidatos que não apresentaram o respectivo recurso. **7) Homologação das inscrições após análise dos recursos ao Edital 60/2020 de Aluno Regular 2021:** o Colegiado, em conformidade com a análise da Comissão de Seleção, homologa as inscrições descritas no documento anexo. **8) Comissão PROAP e Comissão de Publicações:** o Professor Guilherme Camargo Massaú permanecerá na Comissão do PROAP até o dia 07 de outubro de 2020, data termo aprazada para o encaminhamento de pedidos para a utilização da primeira parcela do PROAP. A partir do dia 08/10/2020 ingressará na Comissão de Publicações. **9) Atestado para seleção de doutorado:** alguns alunos da Turma 2019 apresentaram requerimento de atestado para que pudessem participar de processo seletivo para doutorado em que a matrícula ocorrerá antes da data termo aprazada para a defesa da dissertação no PPGD. o Colegiado, após amplo debate, decidiu que a responsabilidade em autorizar a emissão do atestado pela secretaria do PPGD é do orientador do discente, uma vez que somente ele pode auferir se o aluno está em condições de defender a dissertação em data anterior. Assim, caso o aluno apresente requerimento, o coordenador deverá enviar para a secretaria do Programa um parecer, processo assinado no SEI, informando a data da possível defesa, deixando registrado, também, que a defesa ocorrerá sem prejuízo do cumprimento dos requisitos impostos pelo RI. Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Paloma Pirez Valério, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA HOISLER SALLET**, **Usuário Externo**, em 16/10/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1051129** e o código CRC **7295A5AC**.